



Publicado no D.O.M.M. nº 1412
Em 05/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.164, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

APLICA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AOS BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DENOMINADOS AUXÍLIO FARDAMENTO E E.P.I., NOS TERMOS DA LEI 1.972/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º da Lei nº 1.972/2018;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado durante o lapso temporal compreendido entre janeiro a dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o § 3º, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Aplica o reequilíbrio financeiro aos benefícios indenizatórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, denominados de Auxílio Bloqueador Solar e Auxílio Fardamento e EPI, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 1.972/2018.

Art. 2º. O reequilíbrio de que trata o art. 1º do presente Decreto, importará no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento), percentual que tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado durante o lapso temporal compreendido entre janeiro a dezembro de 2023.



Publicado no D.O.M.M. nº 1412
Em 05/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, 05 de março de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal